



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1010/2022

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados e agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2021.

Art. 2.º - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa a janeiro de 2022.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 24 de janeiro de 2022.



EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal